



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 1.790,
DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam revogados os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 1.790, 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Dezembro de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.029 / 2018
EM. 27 / 12 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 094/2018 – Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº - 82

PROJETO DE LEI Nº - 094

DATA ____/____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 094/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE “ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 1.790, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.”

APROVA:

Art. 1º – Ficam revogados os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 1.790, 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 12 de Dezembro de 2018.


David Klippel
Presidente


José Joaquim Stein
Vice Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 094/2018 – Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni